

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.536, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, no limite de R\$ 182.246,00, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para Repasse à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, referente a rentabilidade de aplicação dos recursos de que trata a Resolução SES-MG 5.963, de 24 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

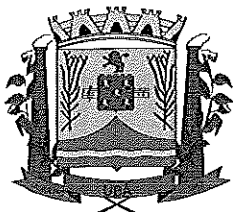
02 - Prefeitura Municipal de Ubá
07 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 - Retaguarda do SUS
Manutenção do custeio das ações e serviços de saúde (a ser criada)
33 50 41 - Contribuições
Valor: R\$ 125,00
Vínculo: CONVSA

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 125,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apac/Ubá) e Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, referente a rentabilidade de aplicação dos recursos de que trata a Resolução SES-MG 5.913, de 10 de outubro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá
07 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0023 - Retaguarda do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção ao Incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (a ser criada)

33 50 41 - Contribuições

APAE - R\$ 48,00

HSVP - R\$ 73,00

Vínculo: MAC

Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 121,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2018, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para repasse de recursos à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde/Hospital São Vicente de Paulo, conforme Resolução SES-MG nº 5952, de 14 de novembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá

07 - Secretaria Municipal de Saúde

01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0023 - Retaguarda do SUS

Manutenção ao reforço dos custeio das ações e serviços de saúde (a ser criada)

33 50 41 - Contribuições - R\$ 182.000,00

Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - R\$ 131.000,00

- R\$ 51.000,00

Vínculo: CONVSA.

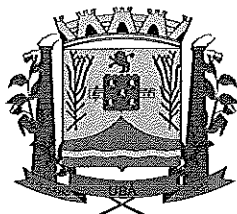
Parágrafo Único. Os recursos para abertura do crédito especial autorizado são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 1.018 4490.51 - Ficha 708 - R\$ 182.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais créditos de rentabilidade.

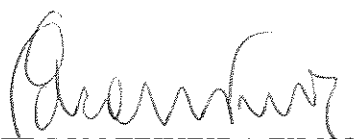


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Fica o Poder Executivo também, autorizado a repassar o recurso acima citado, para realização de despesas indicada no artigo 1º para à entidade Irmandade Nossa Senhora de Saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 06 de março de 2018.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 07/03/2018